**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

LEI Nº 4.143, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 294.004,55 (duzentos e noventa e quatro mil, quatro reais e cinquenta e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 294.226,87

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixa R$ 264.000,00
F.R.: 2.802
2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$ 7.544,20
F.R.: 2.802
2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R$ 22.460,35
F.R.: 2.802
2 Recurso de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R. 2.802 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 294.226,87

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

| P.A. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0009.2052 | 3.1.90.11 | 2.802 | 264.000,00 |
| 0009.2052 | 3.1.91.13 | 2.802 | 7.544,20 |
| 0009.2052 | 3.1.90.96 | 2.802 | 22.460,35 |

Superavit Financeiro:

| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FONTE DE RECURSOS | RESTOS A PAGAR | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 294.226,87 | 2.802 | 0,00 | 294.226,87 |

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru



QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 14/10/2025 às 11:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3498132** e o código verificador **2BDCA9C1**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **16/10/2025**, edição **955**, página **10** e código verificador **29793**.

**Referência:** Processo nº 19-15581/2025. Docto ID: 3498132 v1